



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 03 de outubro de 2014.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 14:30 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 57438754/2014
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM- Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	04
06- Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)	05
07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	08
08- Da Habilitação (Envelope Nº 2)	10
09- Da Impugnação do Ato Convocatório	12
10- Dos Recursos	12
11- Da Prestação dos Serviços / Contrato	13
12- Das Penalidades e das Sanções	14
13- Do Pagamento e do Reajuste	15
14- Dotação Orçamentária	16
15- Da Contratação	16
16- Fraude e Corrupção	17
17- Das Disposições Gerais	17
18- Do Foro	19
19- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)	20
20- Anexo II – Minuta Contratual	39
21- Anexo III – Termo de Credenciamento (Modelo)	44
22- Anexo IV – Declaração de Habilitação (Modelo)	45
23- Anexo V – Carta Proposta (Modelo)	46
24- Anexo VI – Carta de Apresentação da Documentação	47
25- Anexo VII – Comprovante de Recibo do Edital	48



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, doravante denominada **SEMOB**, por meio da Pregoeira Geral, designada **Decreto Municipal nº 2.102/2014** e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1333/2014**, **Decreto Municipal nº 1427/2014** e **Decreto Municipal nº 1544/2014**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 028/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, **Regime de Execução Empreitada por Preço GLOBAL**, conforme **processo nº 57438754/2014**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008**, **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 -** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 -** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 -** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 -** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **17.18** deste edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.4 - Recebidos os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2. (**Documentos de Habilitação**), o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.



- 5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
 - b) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;
- 5.6** - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7** - **O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

- 6.1** - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1** – Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
 - 6.1.2** – Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **UNITARIO e TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da



proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.3 – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 01, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Pregoeiro.

6.1.4 – Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO V** deste edital;

6.1.5 – Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital;**

6.1.5.1 – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.1.5.2 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.1.6 – Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

6.1.6.1 – O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6.1.7 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.7.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.7 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.7.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.8 – A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

6.1.9 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, e demais elementos pertinentes contendo o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AJUSTADA, conforme ofertado na fase de lances ou negociações e** expresso em moeda



corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.1.1 – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2.1.2 – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.2 – **Uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 01, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Pregoeiro.

6.2.3 – **Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital;**

6.2.3.1 – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.2.3.2 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.2.4 – **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

6.2.4.1 – O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6.2.5 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6 - **Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**

6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;



6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.10 – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

7.8.1 – **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.8.1.1 - O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de **empate** com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de



sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

7.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação do serviço ora licitado.

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;



- 7.14** - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.2** - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão



Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 8.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.4.1 – **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

- 8.1.4.2 – **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.1.4.2.2 - O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 8.1.4.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 8.1.4.1**.

8.1.4.2.3 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

8.1.4.2.4 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

- 8.1.4.3 - **Atestado de Capacidade técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA ou CAU**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

8.1.4.3.1 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

- 8.1.4.4 – **Declaração, emitida pela licitante**, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.



8.1.4.4.1 – A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **8.1.4.4**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

8.1.4.5 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2. e 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.18** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **17.18**.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e



conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

10.4 - Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

10.4.1 – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente homologação.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

11.4 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB**.

11.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

11.6 - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

11.7 - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** nos seguintes casos:

a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

11.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

11.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.

11.10 - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.11 - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.



11.12 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

11.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.1 - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.1 - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;



Secretaria Municipal de Administração

- 12.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 12.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 12.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 12.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.3.6 - Não manter a proposta;
 - 12.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 12.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6 - A **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;



- 13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOB**;
- 13.6.5** - Paralisação do serviço por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2014.5701.05.122.0007.1548.449051.00 100**

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **90 (NOVENTA) DIAS** após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 15.7.2** – Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do



licitante.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 17.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 17.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

- 17.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação



Anexo VII – Comprovante de Recibo Edital

- 17.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.9 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.10 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.17 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.18 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia - GO.
CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 17.19 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 17.20 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: **www.goiania.go.gov.br**



Secretaria Municipal de Administração

até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

- 17.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiânia.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Referidas retificações/informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade;
- 17.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18- DO FORO

- 18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



19- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOB
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900. Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
--

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXO.
--

DA ENTREGA:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go.
--

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO .



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

FAZEM PARTE DO ANEXO I:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go.	R\$

ELABORAÇÃO DE PROJETOS – CASA DE VIDRO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto deverá ser cumprido integralmente pela contratada atendendo às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

2. CONCEITO DO PROJETO

O projeto de Arquitetura deverá ser elaborado conforme orientações da Secretaria da Cultura por meio do Programa de Necessidades a seguir:

PROGRAMA DE NECESSIDADES

A nova Casa de Vidro deverá ser uma construção em três níveis – subsolo, térreo e pavimento superior, com área construída de aproximadamente 2.500,00 m², com fachada de vidro no pavimento superior, no mínimo e entrada principal pela Rua 52. Este projeto deverá aproveitar a fundação e estrutura existente, e ainda atender os parâmetros de acessibilidade.

O projeto deve conter:

- ESTACIONAMENTO (no subsolo);
- BIBLIOTECA VIRTUAL (se possível no desnível do terreno);
- CAFÉ (atendendo área externa e interna);
- ADMINISTRAÇÃO (sala para o administrador, sala de apoio e sanitários);
- ESPAÇO MULTIUSO;
- TEATRO (para aproximadamente 300 lugares, com palco para apresentações de dança, teatro ou orquestra, e ainda telão para cinema e/ou palestra, com bilheteria e entrada externa para recepção de cenário);
- SALÃO DE ARTES (para exposição e localização no pavimento superior);
- BANHEIROS PÚBLICOS NO TÉRREO E PAVIMENTO SUPERIOR.
- "ESPAÇO PARA ATIVIDADES INTERATIVAS E IMERSIVAS com área total de, pelo menos, 60 m2, e um espaço livre de 4x4m para instalação de ambiente imersivo."

Ficará determinado que a empresa contratada deva prever em projeto todo o sistema tecnológico a ser definido pela contratante.

O escopo do conceito aqui apresentado pode sofrer alterações, conforme as determinações da fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Por se tratar de uma obra paralisada, além da elaboração de novos projetos de arquitetura, projetos complementares de engenharia e orçamento, o serviço incluirá também o reconhecimento dos serviços já executados para a compatibilização dos mesmos quando da elaboração dos novos projetos, objetivando o máximo de aproveitamento, evitando assim desperdícios e custos de retrabalho ao município.

Poderão participar Arquitetos, Engenheiros e Técnicos que tenham comprovada experiência através de registro junto ao CAU/CREA de serviço cujo porte assemelhe ao que se propõe.



A aprovação dos projetos e orçamento pela SEMOB não exime o proponente de qualquer responsabilidade concernente à elaboração dos mesmos.

Todos os Projetos que necessitarem de aprovação deverão ser aprovados pelo **proponente** nos órgãos competentes.

3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração de Orçamentos, que deverão ser seguidas pelos profissionais que prestarão serviços à SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos mesmos.

b) Forma de Apresentação:

O orçamento deverá ser apresentado impresso e em arquivo digital para análise e depois de aprovados deverão ser entregues quatro vias impressas e seu arquivo digital feito no programa Microsoft Office Excel 2007, seguindo o Padrão fornecido pela SEMOB.

Indicar no cabeçalho nome da obra, local, área, tipo de serviço e data base do orçamento. Assinar em todas as páginas do orçamento e cronograma.

c) Orçamento:

Será entregue ao orçamentista as "NORMAS E CRITÉRIOS PARA ORÇAMENTO, ADOTADOS PELA SEMOB" e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que devem ser seguidos rigorosamente.

Comparar os serviços discriminados em projeto com as especificações da obra para a elaboração do orçamento. Caso haja correções, indicar no projeto ou na especificação e tomar as devidas providências para os autores respectivos corrigirem os serviços e, após todas as correções estarem concluídas, entregar o orçamento ao Departamento de Projetos de Obras Cíveis da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

O orçamento deverá ser elaborado seguindo rigorosamente o que está indicado nos Projetos e Especificações, discriminando separadamente material e mão-de-obra, com o subtotal de cada item do orçamento e o total do custo da obra com e sem BDI.

Deverá ser apresentado o memorial de cálculo dos quantitativos de cada item da planilha orçamentária de custo.

Todos os serviços em que for necessário apresentar nova composição, esta deverá ser entregue para análise da SEMOB, com discriminação de material, mão-de-obra e equipamentos, valores e local de cotação dos insumos.

Elaborar também cronograma físico-financeiro em barras e texto com dados para a licitação.

d) Entrega / Recebimento:

Após análise do orçamento e cronograma entregues, correções futuras serão de responsabilidade do autor do orçamento que deverão ser feitas em tempo hábil conforme necessidade da contratante.

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO juntamente com o orçamento, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Cíveis, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

3.2. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

a) Objetivo:

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto de Arquitetura, com o objetivo de definir claramente o conteúdo do projeto e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projeto bem concebido e detalhado.

b) Fornecimento do Projeto:

O Projeto de Arquitetura a ser elaborado deverá ser feito em AutoCAD 2007, em formato padrão da ABNT. Deverá ainda obedecer à norma de acessibilidade NBR 9050/2004 e às normas referentes a instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão e pânico.

O Projeto deverá ser desenvolvido com assessoramento de profissionais nas diversas áreas como: Elétrica (equipamentos para ar condicionado; rede estabilizada; iluminações de ambientes, emergência e cênica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas), Telefonia (rede estruturada), e quando for o caso, um



acompanhamento técnico dos representantes especialistas dos revestimentos de paredes, pisos e tetos, equipamentos e mobiliários.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital. Após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Cíveis os trabalhos deverão ser entregues impressos, assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes: SEMDUS, CELG, CORPO DE BOMBEIROS, ETC) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG).

c) Projeto Arquitetônico:

O Projeto Arquitetônico se refere a um conjunto de documentos elaborados em escala conveniente ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os elementos da obra ou serviço necessários a exata execução técnica e artística da edificação. Deve conter:

Planta de situação:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas dos lotes nos limites da quadra;
- Largura de ruas;
- Norte magnético ou verdadeiro;
- Denominação de ruas e praças limítrofes;
- Lote em questão destacado;
- Indicação da área do lote em questão.

Planta de Implantação:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
- Vias de acesso internas;
- Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível modificadas ou não indicando possíveis platôs/taludes);
- Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;
- Indicação dos acessos previstos para o terreno e a edificação;
- Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
- Designação dos diversos edifícios (ou fases) previstos;
- Localização de fossas e sumidouros;
- Levantamento dos quantitativos dos elementos que compõem a implantação: metragem linear de meio-fio, metragem linear de muros e/ou alambrados, metragem quadrada de pavimentação, metragem quadrada de grama, quantidade de árvores, etc;
- Quando houver rampas e/ou escadas indicar, através de setas se estas estão subindo ou descendo e a inclinação e/ou número de degraus, respectivamente.

Plantas dos Pavimentos:

- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos elementos do sistema estrutural (pilares e vigas);
- Cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não forem desenhados em escala maior;
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e secções;
- Indicação de cotas de níveis de pisos acabados;
- Indicação da função e área de cada ambiente;
- Localização de equipamentos;
- Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
- Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
- Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;
- Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);
- Localização de torres de elevadores e outros;
- Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais;
- Detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;



Secretaria Municipal de Administração

- Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica, elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas, etc (previsão);
- Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
- Uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;
- Especificações gerais;
- Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos;
- Quadro de Aberturas com dimensionamento das esquadrias, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura;
- Indicação da projeção da cobertura (beirais) e vazios, quando houver.

Planta de Cobertura:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
- Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- Indicação dos cortes gerais;
- Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros elementos;
- Especificação dos materiais;
- Uso das convenções oficiais p/casos de reforma.

Cortes:

- Nome e escala do desenho;
- Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o bom entendimento do projeto;
- Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
- Cota de nível dos pisos seccionados;
- Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;
- Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionados, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc;
- Uso das convenções oficiais p/casos de reforma.

Fachadas:

- Nome e escala do desenho;
- Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
- Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
- Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais.

Outros Detalhes:

Escadas e Rampas

- As plantas devem conter dimensionamento de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de pisos e espelhos.
- Cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, altura de espelhos, corrimãos e outros detalhes específicos, de acordo com o projeto;
- Detalhes de corrimão e guarda-corpos contendo plantas, vistas e cortes.

Esquadrias

- Elevação das esquadrias com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;
- Secções verticais e horizontais das esquadrias, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, de peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens, vidros e painéis, etc.



Acessibilidade

- Sinalização tátil e visual de acordo com a NBR 9050/2004;
- Detalhes dos banheiros e vestiários (se houver) acessíveis;
- Detalhes das áreas de atendimento às pessoas com deficiência (áreas de aproximação, balcões, portas e acessos gerais);
- Calçada acessível de acordo com a NBR 9050/2004 (Sugestão para consulta: Manual da Calçada Sustentável).

d) Considerações Gerais:

Todo material especificado no projeto deverá ser aprovado pelo Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB.

e) Entrega / Recebimento dos Projetos:

Será exigido o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

Os profissionais deverão apresentar termo de concordância e aceitação destas condições (especificações).

3.3. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONCRETO ARMADO

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto de Concreto Armado que deverá ser seguido pelos profissionais que prestarão serviços à SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

b) Fornecimento do Projeto:

O Projeto a ser elaborado deverá ser feito em AutoCAD 2007 ou programa específico de cálculo estrutural, especificando materiais empregados, detalhes construtivos, memorial descritivo e quadro de quantidade, o projeto deverá estar em formatos padrões da ABNT.

O Projeto deverá ser desenvolvido com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Elétrica (equipamentos para ar condicionado, rede estabilizada), Telefonia, Hidro-sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no carregamento das Estruturas.

Também deverá ser observado o tipo de influência que o projeto estrutural exercerá em outros projetos.

O Diretor de Projetos de Obras Civas da SEMOB deverá estar ciente e concordar por escrito. Nada disto exime a empresa da responsabilidade do serviço.

Para análise, os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG).

c) Projeto:

O Projeto deverá ser um conjunto de documentos elaborados em desenhos em escala conveniente ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os elementos da estrutura e seus detalhamentos, dando condições plenas de serem executados.

Na leitura a interpretação do Projeto Estrutural e respectivo Memorial de Cálculo leva sempre em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NB1, NB5, NBR-6118, NBR-6120, NBR-6122, na forma mais recente.

Deverá ser observada rigorosamente a obediência a todas as particularidades do Projeto Arquitetônico.

As barras de aço, fios e malhas para o emprego nas armaduras obedecerão às especificações da ABNT. O Memorial de Cálculo deverá ser fornecido.



As pranchas deverão atender as seguintes condições:

- Terão dimensões padronizadas no formato A1, sendo que em casos especiais poderão ter formatos diferentes.
- Nas plantas de forma serão feitos cortes mostrando os níveis e as posições das vigas em relação às lajes. As vigas serão enumeradas em ordem crescente, iniciando-se no sentido horizontal da planta da esquerda para a direita e de cima para baixo e prosseguindo no sentido vertical de baixo para cima e da esquerda para direita. Os pilares deverão ser diferenciados por hachuramento ou coloração, serão também classificados por uma numeração crescente da esquerda para direita e de cima para baixo da planta.
- Nas plantas de detalhes não poderá ficar omissa nenhuma cota de trechos de ferragem ou de seu posicionamento no elemento estrutural. Deverão também constar a resistência característica do concreto a compressão (fck), tipo de aço a ser utilizado, lista de ferros, resumo da ferragem e índice das peças detalhadas.
- Deverá ser indicado o volume de concreto, a área de forma e ferragem discriminada com peso.
- Deverá haver uma boa distribuição dos desenhos nas folhas para não sobrecarregar certas pranchas.
- A planta de locação das fundações, plantas de formas de vigas e detalhes das lajes serão na escala de 1:50, com exceção feita a casos especiais em que será permitidos a utilização de escala 1:75 ou mesmo 1:100.
- Detalhes de vigas serão na escala 1:50.
- Os desenhos dos blocos, sapatas, escadas, caixa d'água, seções transversais de pilares e outros detalhes especiais serão no mínimo na escala 1:20.

Detalhar no Projeto peças estruturais como Pilaretes e Cintas de Amarração das Platibandas, considerando a borda inclinada para o lado interno (no telhado) a fim de evitar o escoamento da água na sua face.

Juntas de Dilatação, sempre que necessário, deverão ser previstas pelo projetista, indicando no Projeto o local conveniente, em concordância com o autor do projeto arquitetônico.

As adequações que se fizerem necessárias para o projeto estrutural visando compatibilizar a estrutura existente com a nova estrutura deverão constar desenhos esquemáticos, formas de adequação, técnicas e materiais a serem utilizados, reforços e reparos estruturais bem como correções de problemas que a estrutura executada apresente.

Deverão ser propostas soluções para o aproveitamento e adequações das estruturas executadas conforme as fotos abaixo, bem como o tratamento e recuperação da estrutura existente que se apresente deteriorada.



Foto estrutura executada



Foto de seção de viga com seção a ser verificada



Foto da estrutura a ser aproveitada/adequada a novo projeto

d) Entrega / Recebimentos dos Projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

3.4. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto de Estrutura Metálica que deverá ser seguida pelos profissionais que prestarão serviços para a SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

b) Fornecimento do Projeto:

O Projeto de Estrutura Metálica a ser elaborado deverá estar em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD 2007 ou programas específicos de cálculo, especificando materiais empregados, detalhes construtivos e memorial descritivo.

O Projeto deverá ser desenvolvido com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Elétrica (equipamentos para ar condicionado; rede estabilizada), Telefonia, Hidro-sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no carregamento das Estruturas.

Deverá apresentar memória de cálculo detalhada e orçamento com quantitativo de materiais, bem como justificativa técnica e financeira explicando a solução adotada.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG).



c) Projeto:

Os desenhos do Projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas. Devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da estrutura, para a execução dos desenhos de montagem e para o projeto de fundações.

O Projeto de Estrutura Metálica deverá ser elaborado de acordo com os seguintes itens:

- Obedecer todas as recomendações da Norma Brasileira para Estrutura Metálica NBR-8800.
- Usar escala compatível com o Projeto, se possível prancha A1.
- Fazer planta de locação e cargas da estrutura.
- Apresentar cotas suficientes em todas as plantas.
- Fazer cortes, mostrando o nível de todos os elementos estruturais.
- Registrar todas as cargas usadas no dimensionamento.
- Apresentar detalhes de ligação entre os elementos e peças da estrutura (tipos de solda/parafusos).
- Mostrar com posições, as ferragens de todas as peças, bem como o quadro de quantidades e resumo.
- Mostrar, em todas as pranchas, o tipo de aço usado e o peso total da estrutura.
- Orientar o esquema de plotagem.

d) Análise Estrutural:

Deverá ser utilizado o Software para Análise Estrutural, que efetua a Análise Estática e Dinâmica dos diversos tipos de estruturas, possibilitando simular o seu comportamento real quando sujeitas às mais variadas solicitações, fazendo a otimização do custo e desempenho.

e) Dimensionamentos:

O dimensionamento dos elementos deverá estar em pleno acordo com as normas seguintes:

- AISI/86: American Iron and Steel Institute (Dimensionamento de perfis leves conformados a frio).
- AISC/89: American Institute of Steel Construction - Structural Steel Detailing (Dimensionamento e Detalhamento de Estruturas Metálicas).
- AWS D1.1/88: American Welding Society – Structural Welding Code (Código de Solda Estrutural).
- ASTM/80: American Society for Testing Materials (Especificações de Parafusos):
- SAE: Society of Automotive Engineers.
- NBR 6123/87: Forças Devido ao Vento em Edificações.
- NBR 6120/78: Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações (procedimentos).
- NBR 8800/86: Projetos e Execução de Estruturas de Aço para Edifícios.
- NBR 6657/81: Perfil de Estruturas Soldadas de Aço.
- NBR 6362/82: Perfis de Aço Laminados à Quente, Soldados e Formados à Frio.
- NBR 6355/80: Perfis Estruturais de Aço Formado à Frio.
- NBR 6646/81: Símbolos para Perfis de Aço.
- NBR 5884/80: Perfis Estruturais Soldados de Aço.
- NBR 6650/86: Chapas Frias à Quente de Aço Carbono Para Uso Industrial.
- NBR 6154/85: Tubos de Aço de Seção Circular - Ensaio de Achatamento.
- NBR 6206/85: Tubos de Aço de Seção Circular - Ensaio de Alargamento.
- NBR 8264/83: Adequação da Limpeza de Superfície e do Perfil de Ancoragem de Aço aos Sistemas de Revestimentos Protetores (procedimentos).
- NBR 7824/83: Sistemas de Revestimentos Protetores com Finalidade Anti-corrosiva.
- NBR 6181/80: Classificação de Meios Corrosivos com Vistos à Seleção do Sistema de Pintura.

Os desenhos de fabricação devem traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, dando informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo.

Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para a colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser indicadas claramente nos desenhos de montagem todos os elementos permanentes ou temporários à integridade da estrutura parcialmente montada.

O cálculo deverá ser apresentado através de uma memória contendo as bases de carregamento, critérios de estabilidade utilizados, processos para determinação dos esforços dos elementos estruturais, bases de dimensionamento e detalhamento da estrutura, especificando os materiais empregados.



O carregamento será regido pelas normas NBR-6120/78; NBR-6123/87. De acordo com a nova NBR-8800 a sobrecarga em coberturas comuns, quando não for especificado e justificado em contrário, será considerado 0,25KN/m².

Deverão ser levados em conta os esforços decorrentes de dilatação térmica com variações de + ou - 15°C em relação à temperatura ambiente média da região, quando houver necessidade.

O sistema de unidade adotado é o internacional de unidades, de acordo com a NBR-7808.

f) Soluções Técnicas:

Todas as Soluções Técnicas deverão ser revistas com a Arquitetura, para maior otimização da estrutura.

g) Materiais:

Todos os materiais e insumos para a fabricação e montagem da estrutura de aço estarão de acordo com as seguintes especificações:

- Perfis e Chapas para Estruturas – USI SAC-41 da USIMINAS ou COR 420 da CSN.
- Tubos USI SAC-41 da USIMINAS ou COR 420 da CSN.
- Parafusos comuns ASTM-A-307 Galvanizados.
- Parafusos especiais ASTM-A-325 Galvanizados.
- Eletrodos para solda: Eletrodo E7018-G conforme AWS-A 5.1.
- Barras redondas para chumbadores SAE 1010/1020 mediante ensaios.

h) Entrega / Recebimento dos Projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

3.5. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração de Projetos de Fundação, onde deverá ser feita a verificação e adequação da fundação existente, com o objetivo de se ter projetos bem concebidos, com clareza de detalhes, para otimizar o planejamento, custos e execução das obras.

b) Fornecimento de Projetos:

O Projeto de Fundação a ser elaborado deverá estar em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD 2007 ou programas específicos de cálculo, especificando materiais empregados e detalhes construtivos.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD sendo os projetos no formato DWG).

c) Projeto:

As pranchas devem ser desenhadas em escala adequada ao nível de informações necessárias à execução da fundação, de acordo com os seguintes itens:

- Usar se possível prancha A1.
- Registrar os esforços da planta de locação e cargas do Projeto Estrutural.
- Ressaltar as cotas de arrasamento das fundações.
- Apresentar detalhes de ligação entre os elementos de fundação e a estrutura.
- Todas as peças deverão ter suas posições de ferragem relacionadas, quantificadas e resumidas, em peso, por bitola.
- Especificar os materiais e detalhes construtivos.
- Relacionar os quantitativos de materiais e serviços.
- Indicar o volume de concreto, área de forma e ferragem discriminada com peso.
- Mostrar, em todas as pranchas o tipo de aço usado e o fck adotado para o concreto.
- Orientar o esquema de plotagem.



d) Dimensionamento:

O dimensionamento deverá estar em pleno acordo com a Norma de Projeto e Execução de Fundações – NBR 6122.

O cálculo deverá ter uma memória contendo as hipóteses de cálculo e os critérios de estabilidade utilizados no dimensionamento e detalhamento, que possam ser apresentados, se solicitado.

e) Entrega / Recebimento dos projetos:

Deverá ser anexado o Laudo de Sondagem que orientou a solução de fundação adotada no projeto.

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

3.6. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRO-SANITÁRIO E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração de Projetos hidro-sanitário e de prevenção combate a incêndio, que deverão ser seguidas pelos profissionais que prestarão serviços à SEMOB, com o objetivo de se ter projetos bem concebidos, com clareza de detalhes, para otimizar o planejamento, custos e execução das obras.

Os projetos deverão ser analisados pelo Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, antes de serem encaminhados aos órgãos competentes para aprovação.

b) Fornecimento de Projetos:

O Projeto hidrossanitário e de prevenção combate a incêndio a serem elaborados deverão estar em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD 2007, especificando os projetos, materiais empregados, detalhes construtivos e memorial descritivo.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG), acompanhados do Memorial Descritivo, Especificações e Relação de Materiais.

c) Projeto:

O Projeto de Instalações Hidrossanitárias compreende os seguintes sistemas:

- Instalações prediais de água fria;
- Instalações prediais de água quente, se necessário;
- Instalações prediais de esgoto sanitário;
- Instalações prediais de águas pluviais;
- Aproveitamento de águas pluviais, se necessário.

O Projeto de Combate a Incêndio compreende os seguintes sistemas:

- Preventivo por extintores;
- Preventivo por Hidrantes, se necessário;
- Instalação de Gás Combustível - GLP;
- Iluminação e Sinalização Para Abandono de Local;
- Detecção e Alarme de Incêndio;

Na elaboração de Projeto de Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio, deverão ser obedecidas às normas e exigências da concessionária local, do Corpo de Bombeiros do Estadual, dos códigos de Obras Estaduais e Municipais, as especificações e instruções dos respectivos fabricantes dos materiais e equipamentos e as normas relacionadas em seguida, segundo suas últimas edições em vigor.

Instalações Prediais de Água Fria



NBR 5626/98 - Instalação predial de água fria;
NBR 12212/06 - Projeto de poço para captação de água subterrânea;
NBR 12218/94 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.

Instalações Prediais de Água Quente

NBR 15569/08 - Sistema de aquecimento solar de água em circuito direto – Projeto e instalação;
NBR 7198/93 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente.

Instalações Prediais De Esgoto Sanitário

NBR 8160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário;
NBR 14486/00 - Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário;
NBR 12208/92 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
NBR 7229/97 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
NBR 9649/86 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
NBR 13969/97 - Tanques Sépticos. Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos.

Instalações Prediais De Águas Pluviais

NBR 10.844/89 - Instalações prediais de águas pluviais.

Sistema De Aproveitamento De Águas Pluviais

NBR 15527/07 - Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis.

Sistema de Combate a Incêndio

NBR 17240/10 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
NBR 10898/99 - Sistema de iluminação de emergência;
NBR 13714/00 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
NBR 14432/01 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações;
NBR 9077/01 - Saídas de emergência em edifícios;
NBR 11785/97 - Barra antipânico;
NBR 11742/03 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
NBR 12693/10 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

d) Projeto:

O Projeto de Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio, deve ser elaborado por profissional devidamente habilitado, de acordo com os projetos de arquitetura e estrutura, já aprovados pela SEMOB, de acordo com as normas e exigências acima citadas e devem conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra.

O Projeto deverá ser apresentado em subconjuntos independentes, assim definidos:

- Projeto de instalações de água fria e água quente;
- Projeto de instalações de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais;
- Projeto de combate a incêndio.

O projeto deverá consistir na definição, dimensionamento e representação de todo sistema, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como todo o detalhamento necessário para a execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).

O projeto deverá estar compatibilizado com as demais áreas (arquitetura, estrutura e elétrica), não podendo haver interferências com caixilhos, vigas, pilares, reforços de lajes, lajes, abrigos, quadros de energia, e outros.

O Projeto completo deverá ser constituído de:

- Representação Gráfica;
- Memorial de Cálculo;
- Memorial Descritivo;



- Especificação de Materiais e Serviços;
- Relação de Materiais e Equipamentos;

A representação gráfica do Projeto deverá constar:

Instalações Prediais de Água Fria e Água Quente

- Planta Baixa das áreas com indicação dos pontos de consumo;
- Perspectivas isométricas na escala 1:20 ou 1:25 dos ambientes contendo instalações, constando os diâmetros das tubulações, assim como as cotas horizontais e verticais dos registros e pontos de consumo.
- Planta de localização do(s) Reservatório(s) superior e inferior com indicação da alimentação, conjuntos motor-bomba, barrilete, cortes e outros.
- Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.

Instalações Prediais de Esgoto Sanitário:

- Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tubulações de esgoto primário e secundário, ventilação e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto ao material, diâmetro, caimento, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas, inspeções, ventilações, destino final dos esgotos e outros.
- Detalhamento dos conjuntos sanitários, copas, cozinhas e outros locais necessários, onde deverão constar todas as tubulações e conexões, aparelhos, cotas de afastamento dos eixos das tubulações de saída dos aparelhos em relação às paredes acabadas, na escala 1:20 ou 1:25.
- Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.

Instalações Prediais de Águas Pluviais:

- Planta Baixa de toda a edificação e planta da cobertura, onde deverão constar as tubulações de esgoto pluvial, caixas de areia, inspeções, calhas, tubos de queda e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto a material, diâmetro, caimento e destino final das águas coletadas.
- Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.

Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio:

- Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tubulações de água para combate a incêndio, reservatório com indicação da Reserva Técnica, cortes, hidrantes, sprinklers, sistema de pressurização das colunas, prumada e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto ao material, diâmetro, localização precisa dos apontamentos de sprinkler e outros.
- Legenda, memorial de cálculo dos conjuntos motor-bomba de pressurização, memorial descritivo, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.
- Indicação de todos os equipamentos, em quantidade e especificações, recomendados pelo Corpo de Bombeiros, tais como: extintores, hidrantes, sistema de alarme (tipo sirene eletrônica ou campainha), sinalização indicativa de abandono do local, etc.
- Planta de situação do imóvel, em escala 1:200 com curvas de nível.
- Plantas em escala 1:50 ou 1:100, contendo: localização dos reservatórios d'água fria e quente, aparelhos sanitários e equipamentos; prumadas de tubulações que passam pelo pavimento considerado; todas as canalizações de qualquer instalação e destaque dos componentes a serem detalhados.
- Detalhes na escala 1:20 ou 1:25, abrangendo: seções das calhas, isométricas ou vistas das instalações de água fria e quente, instalações de esgoto sanitário, seções de canaletas de captação e encaminhamento superficial de águas pluviais, seções de drenos e detalhes construtivos de caixas de passagem, caixas de gordura, fossas sépticas, sumidouros, filtros biológicos, etc., observações sobre o assentamento, isolamento, fixações e conexões de tubulações.

Memorial De Cálculo

- O memorial deverá citar os processos e critérios adotados, com citação das tabelas ou ábacos usados e referências das normas técnicas. Deverá apresentar também um resumo do cálculo elaborado para o dimensionamento de cada uma das instalações, do qual constarão:

Instalações Prediais Hidráulicas:



Água Fria

- Cálculo do consumo diário;
- Cálculo da capacidade dos reservatórios;
- Cálculo dos diâmetros das tubulações de recalque, de sucção e de saída do reservatório superior;
- Cálculo da simultaneidade, vazão total, perdas de cargas, velocidade, etc;
- Dimensionamento do ramal alimentador e hidrômetro;
- Dimensionamento dos conjuntos motores-bomba;
- Dimensionamento das colunas e tubulações do barrilete.

Água quente:

- Cálculo do consumo diário;
- Dimensionamento das colunas e tubulações do barrilete;
- Determinação da espessura do isolamento térmico com indicação do seu tipo;
- Determinação do sistema de aquecimento, com definição das características do aquecedor a utilizar;

Instalações Prediais de Esgoto Sanitário:

- Cálculo do diâmetro dos tubos de queda, das colunas de ventilação e dos coletores principais e secundários;
- Dimensionamento do poço coletor e conjunto motor-bomba quando o coletor predial estiver abaixo do nível da rede coletora;
- Dimensionamento da fossa séptica e sumidouro, em função da permeabilidade do solo.

Instalações Prediais de Água Pluvial:

- Dimensionamento das calhas e condutores verticais;
- Dimensionamento dos coletores horizontais;
- Dimensionamento do poço coletor e da bomba de recalque nas áreas situadas abaixo do nível da rua.

Instalações de Combate à Incêndio:

- Cálculo da reserva técnica;
- Localização e detalhamento do registro de recalque e/ou de passeio;
- Cálculo e detalhamento do(s) conjunto(s) motor-bomba do sistema de pressurização das colunas de incêndio;
- Localização das caixas de incêndio e comprimento das mangueiras.

Entrega / Recebimento dos Projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo, detalhamentos executivos e relação de materiais.

3.7. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, PÁRA-RAIOS, SONORIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO

a) Objetivo:

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto Elétrico, Telefônico, Lógico, Pára-Raios, Sonorização e Sinalização, que deverão ser seguidos pelos profissionais que prestarão serviços para a SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

b) Fornecimento de Projetos:

Os Projetos a serem elaborados deverão estar em formatos padrões da ABNT.



Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas, o projeto deverá ser encaminhado à concessionária de energia e telefonia, se for o caso, para devida aprovação e liberação.

Após a aprovação na concessionária os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG), anexadas ao projeto deverão estar as Especificações dos materiais utilizados no projeto, Memorial Descritivo do projeto, Relação de Materiais.

Os Projetos deverão ser desenvolvidos com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Estrutural, Hidro-Sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no dimensionamento dos circuitos.

c) Projetos:

O Projeto deverá ser um conjunto de documentos elaborados em desenhos e escala convenientes ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os seus elementos e detalhes que forem julgados necessários para a execução do projeto.

Projeto Elétrico:

O projeto deverá ser composto de:

- Planta Baixa: Deverá constar a distribuição de lâmpadas gerais e específicas, tomadas de uso geral e uso específico, posicionamento dos quadros de cargas, indicação de eletrodutos, condutores, indicação de aterramento, interruptores, caixas de passagem e aterramento;
- Legendas ou Convenções: Deverão ser apresentados todos os símbolos que constam no projeto, com indicações necessárias para sua execução, tais como modelo de equipamentos e altura de instalações dos mesmos (quando for o caso);
- Notas e Observações: Nas notas serão colocadas as particularidades e maneiras de instalação que possam orientar o executor do projeto;
- Quadro de Cargas: Deverá indicar e separar por circuitos todas as cargas instaladas no projeto, considerando as perdas nos reatores, potência WATT e VA, soma das cargas parciais dos quadros de distribuição e total das cargas instaladas;
- Quadro de Demanda: A demanda deverá ser calculada de acordo com a norma NTD-04 CELG, para posterior dimensionamento dos cabos e proteção da entrada de energia;
- Esquema Unifilar: No esquema unifilar deverá ser apresentado um resumo dos quadros de distribuição, entrada de energia, incluindo cabos, disjuntores;
- Detalhe da Entrada: Deverá ser dimensionado de acordo com NTD-04 e NTD-05 CELG, conforme o caso, procurando otimizar o projeto, localizando a entrada de energia em posição estratégica;
- Caixa de Passagem e Aterramento: Deverá ser previsto no projeto as caixas de passagem e aterramento de modo a facilitar a passagem dos condutores;
- Especificações do projeto;
- Memorial Descritivo;
- Relação de Materiais: Deverá conter todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades. Os materiais relacionados deverão ser feitos de tal maneira que o orçamentista possa identificar o produto usado (modelo e fabricante);
- Cálculo da queda de tensão: Deverá ser feito o cálculo da queda de tensão e os valores deverão estar dentro das normas, segundo NBR-5410;
- Implantação: Quando for o caso, o projeto deverá constar a implantação com iluminação externa e detalhes dos projetos externos.

Projeto Telefônico:

O Projeto de Instalações Telefônicas deverá ser elaborado por profissional habilitado; de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Projeto de Arquitetura, demais projetos de instalações e exigências da concessionária local (onde deverá ser aprovado).

Do Projeto de Instalações Telefônicas deverão constar:

- Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tomadas, tubulações, caixas e fiação;
- Detalhamento completo das tomadas telefônicas, caixas de passagem, DG's e CDS's;
- Legenda (convenções);
- Esquemático de cabeamento e prumada;



- Relação de materiais contendo todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades;
- Memorial Descritivo e Especificações;

Projeto de Cabeamento Estruturado e Lógico:

O Projeto de Cabeamento Estruturado e o Projeto Lógico deverão ser elaborados por profissional habilitado e estar de acordo com as Normas da ABNT (NBR-14565), Projeto de Arquitetura e demais projetos de instalações, aprovado na concessionária local.

Do Projeto de Cabeamento Estruturado e Projeto Lógico deverão constar:

- Planta Baixa de toda a edificação com a distribuição dos pontos de telecomunicações, prumadas, detalhes das tomadas, DG's e dos rack's e Esquema Unifilar;
- Legenda (convenções);
- Relação dos Materiais, contendo todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades;
- Memorial Descritivo e Especificações;
- Detalhes necessários para um perfeito entendimento do Projeto;
- Constar no projeto que será exigido a Certificação da Obra.

Projeto de Pára-Raios:

O Projeto de Pára-Raios deverá ser elaborado por profissional habilitado, seguindo as Normas da ABNT e deverá conter os seguintes itens:

- Planta baixa com fiação, captor de pára-raios e isoladores;
- Legenda (convenções);
- Detalhe dos captores;
- Detalhe do aterramento;
- Memorial Descritivo e Especificações;
- Relação de materiais completa, com as quantidades de cada material;
- Detalhes que sejam necessários a execução da obra;
- Orientar o esquema de plotagem.

d) Entrega / Recebimento dos projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo, detalhamentos executivos e relação de materiais.

3.8. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ACÚSTICO

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto de Acústica que deverá ser seguido pelos profissionais que prestarão serviços para a SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

b) Fornecimento de Projetos:

O Projeto deverá estar em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD 2007, especificando os materiais empregados, detalhe construtivo e memorial descritivo.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG), acompanhados do Memorial Descritivo, Especificações e Relação de Materiais.

c) Projeto:



O projeto completo de acústica deve obedecer a NBR 12179 suas complementares ou a que vier substituí-la, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB e compatibilizado com os projetos Arquitetônico e Complementares.

O projeto deverá compreender todos os serviços e especificações necessárias à adequação de materiais e revestimentos com o fim de proporcionar o silêncio (isolamento) e o tratamento necessários aos diversos ambientes em que forem necessários o controle do ruídos. Serão apresentados os seguintes conteúdos:

- Reflexões do Teto
- Reflexões laterais das paredes
- Isolamento Acústico
- Absorção Acústica
- Tempo de Reverberação
- Detalhes Construtivos
- Especificações de Materiais
- Gráfico de Sabine/ Eyring
- Memorial Descritivo
- Especificação de materiais
- Quantitativos

As pranchas devem ser desenhadas em escala adequada ao nível de informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com os seguintes itens:

- Usar se possível prancha A1.
- Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Especificar os materiais e detalhes construtivos.
- Relacionar os quantitativos de materiais e serviços.
- Orientar o esquema de plotagem.
- De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar às informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.

d) Entrega / Recebimento dos projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo, detalhamentos executivos e relação de materiais.

3.9. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AR CONDICIONADO

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto de Ar Condicionado que deverá ser seguido pelos profissionais que prestarão serviços para a SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

b) Fornecimento de Projetos:

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG), acompanhados do Memorial Descritivo, Especificações e Relação de Materiais.

c) Projeto:

O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 6401, EB 269, MB 476, NBR 10080/NB 643 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB e compatibilizado com o projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:



- Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, mini-split; split; etc.)
- Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar;
- Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;
- Diagrama unifilar e detalhamento necessário de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos);
- Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos.
- Orientar o esquema de plotagem.

d) Entrega / Recebimento dos projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo, detalhamentos executivos e relação de materiais.

4. FISCALIZAÇÃO

A contratante designará um técnico para acompanhamento, na qualidade de fiscal que poderá suspender o serviço que não atender as especificações técnicas, ou determinar a substituição do profissional que tenha procedimento inadequado.

5. OBRIGAÇÕES LEGAIS

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações e recolhimento de taxas perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução do contrato, ficando também a seu encargo o registro no CREA/CAU.

6. ENTREGA

Não será aceita entrega em desconformidade com este Termo de Referência, sob pena de rejeição pela Fiscalização.

O Fiscal acompanhará os trabalhos e emitirá relatório onde constatará a conformidade ou não para emissão da nota fiscal no valor corresponde.

Deverá ser entregue a Diretoria de Estudos e Projetos: quatro vias impressas e em meio digital (editáveis) dos projetos, memoriais descritivos, orçamento e todo o material relativo ao objeto.

7. PAGAMENTO

O valor pago será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por medição dos serviços pelo fiscal do contrato.

SERVIÇO	PAGAMENTO	PRAZO
Projeto de Arquitetura;	29% do valor total dos serviços.	30 DIAS
Projeto de Fundação e Estrutura (Concreto e Metálica);	27% do valor total dos serviços.	30 DIAS
Projeto Hidrossanitário e Prevenção e Combate à Incêndio; Projeto Elétrico / Telefônico / Cabeamento Estruturado / SPDA; Projeto Acústico e Ar Condicionado; Orçamento;	34% do valor total dos serviços.	30 DIAS
Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.	10% do valor total dos serviços.	-

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da Contratante

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar o serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;



- Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do serviço;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Da Contratada

- Executar o serviço de acordo com as especificações da CONTRATANTE e da ABNT, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários;
- Tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade; conforme descrição deste Termo, normas da ABNT e orientações da CONTRATANTE;
- Cumprir as exigências a fiscalização para o perfeito cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao objeto contratado;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a elaboração dos projetos e orçamento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço.

> OBSERVAÇÕES:

• A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

• Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial (is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

• O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

• O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.

• Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-Financeiros, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.

• **Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2014

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.968/2008, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato de serviço de empresa especializada em engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de empresa especializada em engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n.º 028/2014 e seus Anexos.

1.2 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por PREÇO GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial n.º 028/2014 - Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;



- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto.
- Possuir os profissionais habilitados à elaboração dos Projetos licitado,s nas várias modalidades envolvidas, conforme previsão deste Edital;
- Providenciar e quitar junto ao CREA-GO, ou outro conselho específico, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a todos Projetos objeto desse Termo de Referência.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Verificar, acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- Realizar a conferência rigorosa das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula quarta**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **90 (noventa) dias** após o recebimento da primeira ordem de serviço.

3.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente aos serviços prestados, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ ().

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não



especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o ___° (_____) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.4 - DO REAJUSTE:

4.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.4.2 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.4.3 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº** .

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



- 6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - 6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 6.3.6 - Não manter a proposta;
 - 6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 7.2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência e demais normas constantes do edital.
- 7.3 - **A CONTRATADA** deverá **prestar o serviço**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.
- 7.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até três dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN 15/12 do TCM-GO, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014 - e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura) ___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22- ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **prestação dos serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial Nº 028/2014**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go.	

Declaramos que os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



24- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002.
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2014.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____

<p>RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.</p> <p><u>OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-Go.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p>
